

LEI Nº 1.356/PMC/2002

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.045/PMC/2000 -
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E
ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.045/PMC/2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º. ...omissis...

I –ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

- 1.1. Diretor;*
- 1.2. Assessoria Jurídica;*
- 1.3. Assessoria Administrativa/Encarregado Geral;*
- 1.4. Assessoria de Controle Interno e Administrativo;*
- 1.5. Encarregado do Distrito do Riozinho.”*

Art. 2º. Fica criado o Parágrafo Único no artigo 5º, da Lei n. 1.045/PMC/2000, o qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º. ...omissis....

I - ...omissis...

II - ...omissis...

III - ...omissis...

IV - ...omissis...

V - ...omissis...

VI - ...omissis...

VII - ...omissis...

VIII - ...omissis...

IX - ...omissis...

Parágrafo Único – O Encarregado do Distrito do Riozinho é subordinado ao Encarregado Geral do SAAE, e possui as seguintes atribuições:

I – Representar o Encarregado Geral do SAAE , em suas atribuições quando estiver ausente, no âmbito do Distrito do Riozinho;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

II – Fazer publicar e certificar os atos administrativos e normativos, junto aos órgãos oficiais e não oficiais na circunscrição do Distrito do Riozinho;

III – Receber, expedir, registrar, distribuir e arquivar correspondências no Distrito;

IV – Preparar ofícios, circulares e memorandos a serem expedidos pelo Distrito do Riozinho;

V – Prestar informações ao Encarregado Geral do SAAE e seu superior quando solicitado”.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.045/PMC/2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

I)ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS
-------------	-------------

DIRETORIA

Diretor.....	01
Assessoria Administrativa/Encarregado Geral do SAAE.....	01
Assessoria Jurídica.....	01
Auditor Contábil.....	01
Encarregado do Distrito do Riozinho.....	01
Seção.....	02
Setor.....	08

Art. 4º. Ficam alteradas as Tabelas I e III do Anexo II, da Lei n. 1.045/PMC/2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor.....	<i>I</i>	R\$ 504,00
Assessor Jurídico.....	<i>II</i>	R\$ 392,00
Auditor Contábil.....	<i>II</i>	R\$ 392,00
Encarregado do Distrito do Riozinho.....	<i>III</i>	R\$ 200,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

TABELA III

VERBA DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
<i>Diretor.....</i>	<i>I</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Assessor Jurídico.....</i>	<i>II</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Auditor Contábil.....</i>	<i>II</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Encarregado do Distrito do Riozinho...III</i>		<i>R\$ 542,00</i>

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de maio de 2002.

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município - OAB- 616